



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2021

PROCESSO Nº 0088/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DOS PACIENTES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E UNIDADE HOSPITALAR PELO PERÍODO DE 6 MESES.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0181/2021

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: CCF NUTRI EIRELI, CNPJ n.º 22.516.278/0001-59, INSCR. ESTADUAL n.º 262.029.315.110, com sede à Av. Heitor Lucatto, n.º 735, Jardim do Cedro, Cidade de Cedral, Estado de São Paulo, neste ato representado por Cristiano de Carvalho Ferreira, RG n.º 43.977.730-6 SSP/SP e CPF n.º 368.999.058-09.

II - DO OBJETO

2.1. Fornecimento de **CARNES PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DOS PACIENTES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E UNIDADE HOSPITALAR**, pelo período de 06 meses de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0033/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2021, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **FICHA 268 - Recurso Próprio e FICHA 259 – Recurso Federal.**

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração máxima de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período de 06 (seis) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.2. O Município se reserva o direito de adquirir a quantidade total dos produtos licitados ou apenas parte deles, o que dependerá das necessidades de consumo durante o período de 06 (seis) meses.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento ficam assim fixados:

UNIDADE HOSPITALAR “DR. JOSÉ NIGRO NETO” E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

FICHAS 268 e 259

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
1	KG	600,00	1160026 - CARNE BOVINA, PATINHO MÓIDA: SEM GORDURA/ SEM APARAS, EMBALADAS A VÁCUO (CRAY-O- VAC), REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS COM NO MAXIMO 30 KG CADA, LACRADAS, EM PERFEITOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDA ARMAZENADA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/ OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). DAS EMBALAGENS E/ OU DAS CAIXAS DEVERA CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO CONGELADO, TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVE SER APROPRIADO PARA MANTER A TEMPERATURA DO PRODUTO	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00	FRIGOBO
2	KG	600,00	0181048 - CARNE BOVINA CONGELADA, PATINHO CORTADO EM TIRAS	R\$ 36,50	R\$ 21.900,00	FRIGOBO
3	KG	600,00	0180679 - CARNE BOVINA CONGELADA, PATINHO CORTADO EM CUBOS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF), SEM GORDURA APARENTE, SEM APARAS, EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE PLASTICO DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, MARCA, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDA A ARMAZENAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA (EMBALAGEM SECUNDARIA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), CONTENDO 1 A 2KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA, PESANDO DE 10 A 12 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM PRIMARIA. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA	R\$ 36,50	R\$ 21.900,00	FRIGOBO
4	KG	900,00	1160012 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO, CONGELADO COM NIVEL DE HIDRATAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.04	R\$ 17,25	R\$ 15.525,00	RIVEL



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

			DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE ESTABELECE O VALOR MEDIO DE 6% DETERMINANDO O LIMITE MÁXIMO DE 8%. AS EMBALAGENS SECUNDARIAS DEVERAO SER EM SACOS PLASTICOS E PESO LIQUIDO PADRONIZADO DE 5KG, 10KG OU 15KG, COM PESO POR UNIDADE DE 1 ATE 2 KG (EMBALAGEM PRIMARIA). AS EMBALAGENS SECUNDARIAS (CAIXAS DE PAPELÃO) DEVERAO SER LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDA ARMAZENADA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). TODAS AS INFORMACOES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERAO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM A VACUO. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
5	KG	1.250,00	1160002 - FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, COM NIVEL DE HIDRATAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.4, DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL QUE ESTABELECE O VALOR MEDIO DE 6% (SEIS POR CENTO) DETERMINANDO O LIMITE MAXIMO DE 8% (OITO POR CENTO) , COM PESO POR PACOTE DE 1 ATE 2KG, EMBALAGENS SECUNDARIAS (CAIXAS DE PAPELÃO) DEVERAO SER LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDA ARMAZENADA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/ OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). TODAS AS INFORMACOES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERAO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM A VACUO. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA PARCELADA	R\$ 20,50	R\$ 25.625,00	CONFINA
6	KG	150,00	0180895 - FILE DE PEIXE -TIPO MERLUZA	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00	ILHA DO PESCADOR
7	KG	150,00	0181061 - PERNIL SUINO EM CUBOS CONGELADOS	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	FRIGORIFICO

Valor total: R\$ 113.900,00 (Cento e treze mil e novecentos reais).

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

6.4. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VII – RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **DEIVID RAPHAEL LINO PITAS DA SILVA**, CPF nº 418.249.268-47, cargo NUTRICIONISTA, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O prazo para entrega será de até **5 (cinco) dias úteis** contados à partir do primeiro dia útil subsequente a solicitação do Setor/Departamento, que será encaminhada pelo Município por meio de e-mail. Os produtos deverão ser entregues mensalmente, conforme solicitação do setor nos seguintes locais:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Local 1 – A entrega deverá ocorrer mensalmente na Unidade Hospitalar “Dr. José Nigro Neto”, Av. Tereza Marsili, 311 (entrada pelo portão atrás do Hospital) – Centro, entre às 07h e 10h ou entre 15h e 17h, conforme solicitação por e-mail. A/C Deivid Raphael Lino Pitás da Silva. Tel. (16) 3399-9800 Email: nutricionista.hospital@americobrasiliense.sp.gov.br |
| <ul style="list-style-type: none">• Local 2 – A entrega deverá ser mensalmente, conforme solicitação, das 07h às 11h na Residência Terapêutica, sito R. José Nigro, 306 – Cerqueira – Américo Brasiliense/SP |

9.2. Os produtos deverão conter indicação nas respectivas embalagens, das datas de fabricação/produção e o tempo de vida útil ou prazo de validade do produto, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Nesse prazo e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, se os produtos perderem suas características e/ou deteriorarem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da contratada.

X – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exige a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;
- 10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.
- 10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.
- 11.2. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0035/2021 e seus Anexos.
- 11.3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 15 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Cristiano de Carvalho Ferreira
CCF NUTRI EIRELI

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2021 PROCESSO Nº 0088/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: CCF NUTRI EIRELI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0181/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DOS PACIENTES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E UNIDADE HOSPITALAR PELO PERÍODO DE 6 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 15 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: CCF NUTRI EIRELI

Nome: Cristiano de Carvalho Ferreira

Cargo: Proprietário

CPF: 368.999.058-09

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CC8-86E6-F964-FAA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 16/09/2021 00:38:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CCF NUTRI EIRELI (CNPJ 22.516.278/0001-59) VIA PORTADOR CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA (CPF 368.XXX.XXX-09) em 21/09/2021 13:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/0CC8-86E6-F964-FAA0>